

Aula 05

*PRF (Policial) Direito Constitucional -
2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

Índice

1) Nacionalidade	3
2) Questões Comentadas - Nacionalidade - CEBRASPE	16
3) Lista de Questões - Nacionalidade - CEBRASPE	36

NACIONALIDADE

Introdução

Segundo a doutrina dominante, os elementos constitutivos do Estado são território, povo e governo soberano. Dentre esses três elementos, o povo é o que constitui a **dimensão pessoal do Estado**. Ao contrário da população (composta pelo conjunto de pessoas que habitam o território de um Estado), o povo compõe-se dos seus nacionais, independentemente do local em que residam.

A nacionalidade é justamente o **vínculo jurídico-político** entre o Estado soberano e o indivíduo, que torna este um membro integrante da comunidade que constitui o Estado. Segundo Mazzuoli, a nacionalidade comporta duas dimensões: a **dimensão vertical** (que liga o indivíduo ao Estado) e a **dimensão horizontal** (que liga o indivíduo ao elemento povo).¹ A dimensão vertical da nacionalidade impõe obrigações ao indivíduo perante o Estado, próprias de uma relação de subordinação. Já a dimensão horizontal, pressupõe uma relação sem grau hierárquico, isto é, uma relação paritária do indivíduo com a comunidade à qual pertence.

Compete a **cada Estado legislar sobre sua própria nacionalidade**, respeitando, é claro, os compromissos gerais e particulares aos quais tenha se obrigado. O **Estado soberano** é, afinal, o único outorgante possível da nacionalidade. É ele quem tem poder para determinar quem são seus nacionais, quais as condições de aquisição da nacionalidade e, ainda, disciplinar sua perda. Pode-se afirmar, portanto, que o estabelecimento de critérios para a concessão de nacionalidade é ato de manifestação da soberania estatal.

Nacionalidade não se confunde com cidadania. A cidadania é um atributo que diferencia aqueles que possuem pleno gozo dos direitos políticos daqueles que não possuem esse direito. Já a nacionalidade é o que diferencia os nacionais dos estrangeiros, isto é, diferencia os indivíduos que possuem uma ligação pessoal com o Estado daqueles que não o tem. **O conceito de nacionalidade é mais amplo que o de cidadania**, o que se pode depreender a partir do exame do caso brasileiro. Como regra geral, todos aqueles que possuem cidadania brasileira também possuem nacionalidade brasileira. Já o contrário nem sempre é verdade! Uma criança de 5 anos de idade possui nacionalidade brasileira, mas não possui cidadania, pois ainda não goza plenamente de seus direitos políticos.

Atribuição de Nacionalidade pelo direito brasileiro

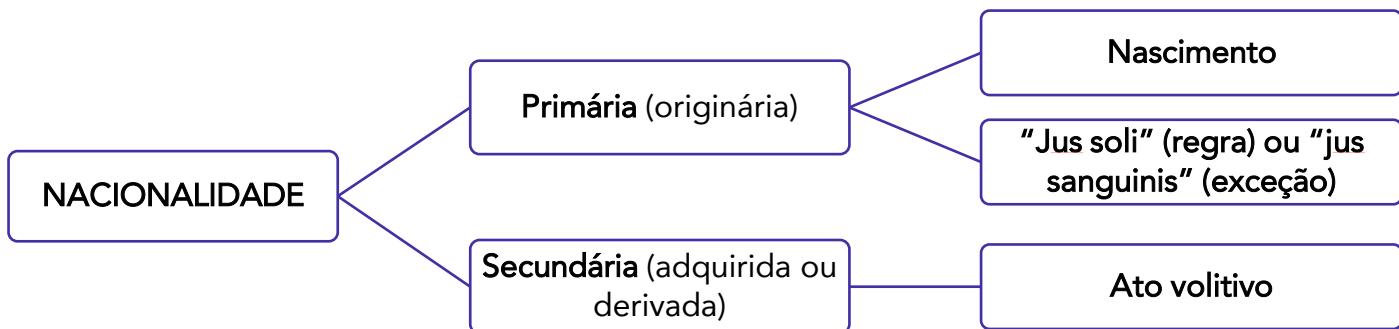
A doutrina fala na existência de dois tipos de nacionalidade: a **nacionalidade originária** (primária) e a **nacionalidade derivada** (adquirida ou secundária).

A **nacionalidade originária** é aquela que **resulta de um fato natural**, o nascimento; diz-se, portanto, que é uma forma involuntária de aquisição de nacionalidade. É atribuída ao indivíduo em razão de critérios

¹ MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*, 4^a ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

sanguíneos (“*jus sanguinis*”), territoriais (“*jus soli*”) ou mistos. Os brasileiros que recebem a nacionalidade originária são chamados de “**brasileiros natos**”.

A **nacionalidade derivada**, por sua vez, é aquela cuja aquisição depende de **ato de vontade (ato volitivo)**, praticado depois do nascimento; diz-se que a nacionalidade derivada é obtida mediante a naturalização. Os brasileiros que recebem a nacionalidade derivada são chamados de “**brasileiros naturalizados**”.



Vejamos, a seguir, como se dá a atribuição de nacionalidade originária e nacionalidade derivada no ordenamento jurídico brasileiro. Comecemos com a **atribuição de nacionalidade originária**: quem são, afinal, os brasileiros natos?

Conforme já havíamos comentado, a nacionalidade originária pode ser estabelecida tanto pela **origem sanguínea** da pessoa (“*jus sanguinis*”) quanto pela **origem territorial** (“*jus soli*”). Pelo primeiro critério, é nacional todo aquele filho de nacionais, independentemente de onde tenha nascido. Já pelo segundo, é nacional quem nasce no território do Estado que o adota, independentemente da origem sanguínea dos seus pais.

A Constituição Brasileira, como você verá a seguir, **adotou em regra o “*jus soli*”**. Há, entretanto, exceções, nas quais predomina o “*jus sanguinis*”. Vamos à análise do art. 12 da CF?

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

No art. 12, inciso I, estão as hipóteses de **aquisição de nacionalidade originária**; em outras palavras, é esse dispositivo que define quem são os **brasileiros natos**. Tente memorizá-las, caro (a) aluno (a), pois elas são constantemente cobradas nos concursos em sua literalidade.

Na **alínea “a”**, é perceptível que a Constituição adotou o critério “*jus soli*”, considerando brasileiro nato **qualquer pessoa nascida em território nacional**, mesmo que de pais estrangeiros. Entretanto, há uma exceção: se o nascido no Brasil for filho de estrangeiros que estejam a serviço de seu País, não será brasileiro nato.

Vamos a dois exemplos para ilustrar melhor esse dispositivo!

Suponha que Diego e Martha, casal de argentinos, venha ao Brasil passar suas férias. Martha está grávida, se empolga com umas “caipirinhas” e acaba entrando em trabalho de parto. Pronto! Nasceu Dieguito Jr! Trata-se de nascido no Brasil, filho de pais estrangeiros que não estavam a serviço de seu País (estavam de férias!). Será, então, brasileiro nato.

Agora, imagine que Vladislav Spetanovich, diplomata russo, venha servir aqui no Brasil, junto com sua esposa Marianova Chevichenko. Marianova engravidou e nasce, aqui no Brasil, o filho do casal, Vladislav Jr. Apesar de ter nascido em território brasileiro, Vladislav Jr. é filho de pais estrangeiros que estavam a serviço da Rússia. Portanto, ele não será brasileiro nato.

Dados esses exemplos, podemos resumir a aplicação da alínea “a”, vislumbrando **três situações possíveis**:

- a)** Um filho de pai ou mãe brasileiros, ou ambos, nasce em território brasileiro: será brasileiro nato.
- b)** Um filho de pais estrangeiros, sendo que um deles, ou ambos, estejam no Brasil a serviço de seu país nasce em território brasileiro: **não será brasileiro nato**. Cabe destacar que é uma regra consuetudinária de direito internacional que os filhos de agentes de Estados estrangeiros, como diplomatas e cônsules, sejam normalmente excluídos da atribuição de nacionalidade pelo critério “*jus soli*”.

Cuidado! Para que seja excluída a atribuição de nacionalidade pelo critério “*jus soli*”, é necessário o **cumprimento cumulativo de 2 (duas) condições**:

- ambos os pais serem estrangeiros e;
- algum dos pais ou ambos estarem a serviço de seu país.

Atenção! Imagine o seguinte caso! Um diplomata italiano está no Brasil a serviço de seu país e casou-se com uma brasileira. Eles têm um filho que nasce em território brasileiro. O filho será brasileiro nato, pois apenas uma das condições para a exclusão do critério “*jus soli*” foi cumprida (“*algum dos pais ou ambos estarem a serviço de seu país*”). A outra condição (“*ambos os pais serem estrangeiros*”) não foi cumprida.

- c)** Um filho de estrangeiros que não estão a serviço de seu país nasce em território brasileiro: **será brasileiro nato**.

Para finalizar os comentários sobre a alínea “a”, vale destacar que o conceito de **território brasileiro** abrange, além das terras delimitadas pelas fronteiras geográficas, o mar territorial e espaço aéreo.

Na **alínea “b”**, a Constituição estabelece que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. O

legislador constituinte adotou, aqui, o **critério “jus sanguinis”**, prevendo, todavia um requisito adicional: o fato de **qualquer um dos pais (ou ambos) estar a serviço da República Federativa do Brasil**, o que significa qualquer serviço prestado por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Suponha, por exemplo, que Miguel, diplomata brasileiro, vá servir na Alemanha. Lá ele conhece a alemã Denise Fürst e com ela tem um filho: Miguel Jr. Apesar de ter nascido no exterior, Miguel Jr. é filho de pai brasileiro que estava a serviço da República Federativa do Brasil. Ele será, portanto, brasileiro nato.

Resumindo o que dispõe a alínea “b”, a aquisição de nacionalidade por essa regra depende do cumprimento cumulativo de **dois requisitos**:

- a)** Ser filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, ou de ambos.
- b)** O pai ou a mãe, ou ambos, **deverão estar a serviço do Brasil** no exterior.

“Mas, professores, e se o indivíduo que nascer no exterior for filho de pai ou mãe brasileira e estes não estiverem a serviço do Brasil?”

Excelente pergunta! Partimos aí para a terceira hipótese de aquisição de nacionalidade originária, que está prevista na alínea “c”.

Na **alínea “c”**, a Constituição estabelece que são brasileiros natos “*os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira*”.

Assim, há **duas possibilidades** diferentes de aquisição de nacionalidade quando o indivíduo nasce no exterior, **filho de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estão a serviço do Brasil**:

- a)** O indivíduo é registrado em repartição brasileira competente ou;
- b)** O indivíduo vem a residir no Brasil e opta, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Na **primeira possibilidade**, o **registro** do indivíduo perante repartição competente **é condição suficiente** para que ele seja considerado brasileiro nato. Na **segunda possibilidade**, o indivíduo precisa residir no Brasil e, além disso, manifestar sua vontade. É o que a doutrina denomina **nacionalidade potestativa**.

Ressalte-se que essa manifestação de vontade somente poderá ocorrer após a maioridade. Destaque-se que a opção pela nacionalidade brasileira deverá, nesse último caso, ser **feita em juízo**, em processo que tramita perante a Justiça Federal. Trata-se de processo de jurisdição voluntária, que se encerra com **sentença judicial que homologa a opção** feita pelo indivíduo. A homologação da opção pela nacionalidade brasileira produz **efeitos ex tunc**², o que faz com o indivíduo seja considerado brasileiro nato desde o seu nascimento.

² RE 916.043/RS. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 31.03.2017.

“E se o filho de brasileiros que não estejam a serviço do Brasil e que tenha nascido no exterior vier a residir no país ainda enquanto menor? Qual será sua nacionalidade?”

Excelente pergunta! Nesse caso, o **menor será considerado brasileiro nato**. Entretanto, a aquisição definitiva de sua nacionalidade dependerá de sua manifestação após a maioridade. Uma vez tendo sido atingida a maioridade, fica suspensa a condição de brasileiro nato, enquanto não for efetivada a opção pela nacionalidade brasileira. A maioridade passa a ser, então, **condição suspensiva** da nacionalidade brasileira até o momento em que for feita a opção.



(TELEBRAS – 2022) São brasileiros natos aqueles que nascem no exterior de pai ou mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem, a qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira, ou que sejam registrados em repartição brasileira competente.

Comentários:

A assertiva apresenta uma das possibilidades constitucionais vinculadas à caracterização de brasileiro nato, sendo considerado como um direito personalíssimo (exercido exclusivamente pelo indivíduo). É destinado àqueles que venham a optar pela nacionalidade brasileira apenas após atingida a maioridade, desde que sejam nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira e que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou ainda que venham a residir na República Federativa do Brasil. Questão correta.

(MPT – 2015) A nacionalidade potestativa será incorporada pelo indivíduo se for registrado em repartição brasileira no exterior e vier a residir no Brasil antes da maioridade.

Comentários:

A nacionalidade potestativa será adquirida quando o indivíduo nasce no exterior, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, e **não é registrado** em repartição brasileira competente. Aí, ele **vem a residir no Brasil e opta, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade**, pela nacionalidade brasileira. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Suponha-se que Antônio tenha nascido no estrangeiro, sendo filho de pai brasileiro e mãe estrangeira. Nesse caso, Antônio poderá optar, em qualquer tempo, depois de atingir dezoito anos de idade, pela nacionalidade brasileira originária, desde que venha residir no Brasil.

Comentários:

É exatamente isso! Antônio se enquadra na hipótese do art. 12, I, alínea “c”. São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou **venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade**, pela nacionalidade brasileira. Questão correta.

(DPE-RO – 2015) Ernesto, filho de pais brasileiros, nascido e registrado na República do Paraguai, ao atingir a maioridade, decide vir para o Brasil. Ao chegar neste País, consulta um Defensor Público a respeito dos seus direitos. É correto afirmar que Ernesto é considerado brasileiro nato pelo simples fato de seus pais serem brasileiros.

Comentários:

De jeito nenhum! O simples fato de ser filho de brasileiros não faz com que Ernesto seja brasileiro nato. Ernesto será brasileiro nato se vier a residir no Brasil e optar, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Questão errada.

(SSP-AM – 2015) Peter, filho de um casal austríaco, nasceu no território brasileiro quando seus pais aqui estavam a serviço da Embaixada da Áustria. Após o seu nascimento, permaneceu no Brasil por cerca de dez anos, até que a família retornou ao País de origem. Como Peter passou a ter sólidos laços afetivos com o Brasil, sendo frequentes as suas viagens a passeio para este País, tomou a decisão de candidatar-se a um cargo eletivo que é privativo de brasileiro nato. É possível afirmar que Peter somente pode ser considerado brasileiro nato caso sua família tenha providenciado o seu registro de nascimento no Brasil, enquanto aqui residiu.

Comentários:

Apesar de ter nascido no Brasil, Peter não será brasileiro nato. Isso porque ele é filho de pais estrangeiros que estavam no Brasil a serviço de seu País (no caso, a Áustria). Questão errada.

Dando continuidade à análise do art. 12, que tal verificarmos as condições para a **aquisição secundária (derivada) da nacionalidade?**

Art. 12. São brasileiros:

(...)

II - naturalizados:

- a)** os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b)** os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

Observe que, no Brasil, a aquisição de nacionalidade derivada somente se dará por **manifestação do interessado** (ou seja, será sempre expressa), mediante **naturalização**.

Na **alínea “a”**, temos a hipótese de **naturalização ordinária**, concedida aos estrangeiros que cumpram os **requisitos descritos em lei** (Lei da Migração). No caso de **estrangeiros originários de países de língua portuguesa**, o processo de naturalização é **facilitado**, sendo apenas exigidos dois requisitos:

- a)** residência no Brasil por um ano ininterrupto;
- b)** idoneidade moral.

Cabe destacar, entretanto, que o mero cumprimento dos requisitos não assegura ao estrangeiro a concessão da nacionalidade brasileira. A concessão da naturalização ordinária é **ato discricionário** do Chefe do Poder Executivo, ou seja, depende de uma análise quanto à conveniência e à oportunidade por parte deste.

Na alínea “b”, está prevista a **naturalização extraordinária**, que depende do cumprimento de **3 (três) requisitos**:

- a) Residência ininterrupta no Brasil por mais de quinze anos;
- b) Ausência de condenação penal;
- c) Requerimento do interessado.

Ao contrário do que ocorre na naturalização ordinária, cumpridos esses três requisitos, o interessado tem **direito subjetivo à nacionalidade brasileira**. Portanto, esta não pode ser negada pelo Chefe do Executivo; trata-se de ato vinculado do Presidente da República.

O **STF já referendou esse entendimento**. No caso levado à apreciação da Corte, uma estrangeira que residia há mais de 15 anos ininterruptos no Brasil e sem condenação penal foi aprovada em concurso público. Obtida a aprovação, apresentou requerimento da sua naturalização extraordinária. Na data da posse, todavia, a sua nacionalidade ainda não tinha sido reconhecida pelo Estado brasileiro. Diante dessa situação, seria nula a posse no cargo público?

Segundo o STF, o **reconhecimento da naturalização extraordinária pelo Poder Executivo gera efeitos declaratórios** (e não constitutivos), retroagindo à data de apresentação do requerimento. Assim, o requerimento da naturalização extraordinária seria suficiente para viabilizar a posse no cargo público.³

Por último, é importante destacar entendimento do STF no sentido de que **não se revela possível**, em nosso sistema jurídico-constitucional, a **aquisição da nacionalidade brasileira jure matrimonii**, vale dizer, como efeito direto e imediato resultante do casamento civil⁴. Isso porque tal hipótese não foi contemplada pela Constituição.

Esquematizando:

Brasileiros natos	Os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país (critério “ <i>jus soli</i> ”)
	Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (critério “ <i>jus sanguinis</i> ”)
	Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (nacionalidade potestativa)
Brasileiros naturalizados	Os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral (naturalização ordinária – concessão é ato discricionário do Presidente da República)
	Os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que

³ RE 264.848-5 / TO. Rel. Min. Carlos Ayres Britto. Julgamento em 29.06.2005.

⁴ Ext 1.121, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 18-12-2009, Plenário, DJE de 25-6-2010.

	requeiram a nacionalidade brasileira (naturalização extraordinária – concessão é direito subjetivo do interessado)
--	--



(MPT – 2015) A naturalização extraordinária apresenta como requisitos: residência no Brasil há quinze anos ininterruptos, ausência de condenação penal, requerimento do interessado e idoneidade moral.

Comentários:

A idoneidade moral não é requisito para a naturalização extraordinária. Questão errada.

(SEFAZ-PE – 2014) A naturalização extraordinária, que beneficia qualquer estrangeiro que resida no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, depende de requerimento, cuja resposta, em caso positivo, tem efeitos constitutivos.

Comentários:

O reconhecimento da naturalização extraordinária gera efeitos declaratórios (e não constitutivos). Questão errada.

Portugueses Residentes no Brasil

Art. 12.

(...)

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

A Constituição Federal de 1988 estabelece condições favoráveis para os portugueses, que receberão **tratamento igual ao de um brasileiro naturalizado**. Segundo a doutrina, trata-se de uma situação de “**quase-nacionalidade**”.

Para que possam receber esse tratamento, todavia, é necessário o cumprimento de dois requisitos:

- os portugueses deverão ter **residência permanente** no Brasil;
- deverá haver **reciprocidade de tratamento** em favor dos brasileiros, ou seja, Portugal deverá conferir os mesmos direitos aos brasileiros que lá residam.

Veja que **não há atribuição de nacionalidade** aos portugueses nem aos brasileiros que residam em Portugal. O português vivendo com ânimo permanente no Brasil continua português; o brasileiro vivendo em Portugal

continua brasileiro. O que existe é tão somente concessão de direitos inerentes aos nacionais do Estado. Dessa forma, não é necessário que um português se naturalize brasileiro para que possa gozar dos mesmos direitos que um brasileiro naturalizado, pois, sem fazê-lo, já deles pode usufruir.

Condição Jurídica do Nacionalizado

Segundo o art. 12, § 2º, CF/88, “*a lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.*” Em outras palavras, os **brasileiros natos e os brasileiros naturalizados** devem ser tratados com **isonomia**. Somente poderá haver discriminação entre um e outro nos **casos previstos na própria Constituição**. Leis que discriminem entre brasileiros natos e naturalizados são flagrantemente inconstitucionais.

Uma das principais distinções entre brasileiros natos e naturalizados diz respeito à ocupação de alguns cargos, conforme previsto no art. 12, § 3º, CF/88:

Art. 12.

(...)

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

- I - de Presidente e Vice-Presidente da República;
- II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - de Presidente do Senado Federal;
- IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- V - da carreira diplomática;
- VI - de oficial das Forças Armadas;
- VII - de Ministro de Estado da Defesa.

Os cargos acima fazem parte de uma **lista taxativa**, caro (a) aluno (a)! Quem não está na lista não precisa ser brasileiro nato para assumir o cargo.

Como decorar a lista? Achando a lógica dela! Vamos à explicação...

O legislador constituinte buscou assegurar que o **Presidente da República** fosse brasileiro nato para garantir a soberania nacional, ou seja, para garantir que o Chefe do Executivo não usaria o cargo para servir a interesses de outros Estados. Para isso, também só permitiu a brasileiros natos o acesso a **cargos que podem suceder o Presidente**: Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Também em nome da defesa da soberania nacional, nosso constituinte restringiu o acesso à **carreira diplomática**. Isso porque o diplomata representa o Brasil em outros Estados, e poderia mais facilmente sucumbir aos interesses destes se fosse naturalizado. Seria difícil para um argentino naturalizado brasileiro celebrar um tratado que favorecesse o Brasil em detrimento da Argentina, por exemplo.

A explicação para o acesso somente de brasileiros natos aos dois últimos cargos é ainda mais óbvia! Somente o brasileiro nato pode ser **oficial das Forças Armadas** ou **Ministro do Estado da Defesa**. Isso para diminuir o risco de os ocupantes desses cargos favorecerem qualquer outra nação em caso de guerra. Imagine as Forças Armadas pedirem a um naturalizado que bombardeie a terra em que nasceu! Dificilmente a ordem seria acatada, não é mesmo? E o Ministro da Defesa? Como planejaria usar as Forças Armadas brasileiras contra seus próprios conterrâneos? Seu julgamento certamente ficaria comprometido, com graves danos à segurança do Brasil...



As bancas examinadoras adoram fazer pegadinhas sobre esse tema. Vejamos, abaixo, alguns detalhes sobre os quais vocês devem ficar bastante atentos:

- **1)** O Senador ou Deputado Federal **não precisa ser brasileiro nato**. Apenas devem ser brasileiros natos o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal.
- **2)** O único Ministro de Estado que deve ser brasileiro nato é o **Ministro da Defesa**. Os outros Ministros podem ser brasileiros naturalizados. Como exemplo, o primeiro Ministro da Educação do Governo do Presidente Jair Bolsonaro foi um colombiano naturalizado brasileiro (Ricardo Vélez Rodríguez).
- **3)** Os portugueses equiparados não podem ocupar cargos privativos de brasileiro nato. Isso porque eles recebem o tratamento de brasileiro naturalizado.

Há, ainda, outras distinções constitucionais entre brasileiros natos e brasileiros naturalizados:

- a)** O art.89, inciso VII, da CF/88 estabelece que **6 (seis) vagas do Conselho de República**, órgão superior de consulta do Presidente da República, foram reservadas para **brasileiros natos**.
- b)** O art. 5º, inciso LI, da CF/88 estabelece que os brasileiros natos não serão, em hipótese alguma, extraditados. Já os **brasileiros naturalizados poderão ser extraditados** em caso de crime comum cometido antes da naturalização ou de comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei.
- c)** O art. 222 da CF/88 estabelece restrições ao direito de **propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens**. Só poderão ser proprietários desse tipo de empresa **brasileiros natos ou os naturalizados há mais de 10 anos**. Se essa empresa for uma sociedade, pelo

menos **70% do capital total e votante** deverá pertencer a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos. Um brasileiro naturalizado há menos de 10 anos também não poderá participar da gestão desse tipo de empresa.



(TELEBRAS – 2022) Os cargos de vice-presidente e de presidente da República são privativos de brasileiros natos, mas o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal pode ser exercido por brasileiro naturalizado.

Comentários:

De acordo com o art. 12, § 3º, da CF/88, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Ministro do STF só podem ser exercidos por brasileiros natos. Questão errada.

(TJ-MG – 2015) São privativos de brasileiros natos os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República; Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal; Ministros dos Tribunais Superiores; Diplomatas de carreira; Oficial das Forças Armadas e Ministro de Estado da Defesa.

Comentários:

Pegadinha! Os cargos de Ministros dos Tribunais Superiores não são privativos de brasileiro nato. Apenas os Ministros do STF é que devem ser brasileiros natos. Questão errada.

Perda da Nacionalidade

A perda da nacionalidade é a **extinção do vínculo patrial** que liga o indivíduo ao Estado. No Brasil, a perda da nacionalidade ocorrerá nos termos do art. 12, § 4º, CF/88:

Art. 12.

(...)

§4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis;

Conforme é possível depreender a partir da análise do dispositivo supracitado, há **duas hipóteses de perda da nacionalidade**:

- a) Cancelamento de naturalização** (art.12, §4º, I): O cancelamento de naturalização será determinado por **sentença judicial**, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional. Uma vez que tenha transitado em julgado essa ação, o indivíduo somente poderá readquirir a nacionalidade brasileira mediante uma **ação rescisória**, não sendo possível uma nova naturalização. Destaque-se que, como não poderia deixar de ser, essa primeira hipótese de perda de nacionalidade somente se aplica a brasileiros naturalizados.
- b) Aquisição de outra nacionalidade** (art.12, §4º, II): Essa segunda hipótese de perda de nacionalidade se aplica tanto a brasileiros natos quanto a brasileiros naturalizados. É o que a doutrina denomina de **perda-mudança** ou de perda da nacionalidade por **naturalização voluntária**. Destaque-se que a **reaquisição** de nacionalidade brasileira no caso de perda por naturalização voluntária será feita mediante **decreto do Presidente da República**, se o indivíduo estiver domiciliado no Brasil.

Perderá a nacionalidade brasileira aquele que adquirir voluntariamente outra nacionalidade, **salvo nos seguintes casos**:

- **Reconhecimento de nacionalidade originária** pela lei estrangeira. Suponha, por exemplo, que Giani Canavarro (brasileiro nato) seja filho de pai italiano e, portanto, tenha direito, pela lei italiana, a ser também italiano nato. Veja que, nesse caso, a lei estrangeira está reconhecendo nacionalidade originária a Giani (afinal, ele será italiano nato). Portanto, ao adquirir a nacionalidade italiana, Giani **não perderá a nacionalidade brasileira**. Ele ficará com uma dupla nacionalidade (polipatridia)
- **Imposição de naturalização**, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis. Suponha que a lei de um país “X” determine que o indivíduo somente poderá se casar com uma nacional daquele país caso obtenha sua naturalização. Perceba que a naturalização está sendo imposta como uma condição para o exercício de um direito civil (o casamento). Logo, esse indivíduo, ao adquirir a nacionalidade estrangeira, **não perderá a nacionalidade brasileira**. Também nesse caso, o indivíduo ficará com dupla nacionalidade.



No MS 33.864/DF, o STF apreciou um caso bem interessante. Uma brasileira nata havia se naturalizado **norte-americana**, o que resultou na **perda da nacionalidade brasileira** mediante Portaria do Ministério da Justiça.

Os EUA pleitearam a extradição dessa mulher. Ela, então, ingressou com mandado de segurança pedindo a revogação da Portaria do Ministério da Justiça. Argumentou que a obtenção da nacionalidade norte-americana tinha como objetivo o pleno gozo de direitos civis, inclusive o de moradia.

O STF denegou o mandado de segurança, **reconhecendo a possibilidade de extradição**. Ficou consignado que, no caso, a aquisição da nacionalidade norte-americana havia ocorrido por livre e espontânea vontade, uma vez que ela já tinha o *green card*, o que lhe assegurava o direito de moradia e trabalho legal nos EUA.

Com esse entendimento do STF, pode-se afirmar que **é possível a extradição daquele que perdeu a condição de brasileiro nato pela aquisição de outra nacionalidade**.



(MPT – 2015) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, salvo no caso de imposição, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o fim de exercício de direitos civis.

O brasileiro que adquirir outra nacionalidade perderá a nacionalidade. Isso não se aplica no caso de **imposição de naturalização**, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como **condição para permanência** em seu território ou para o **exercício de direitos civis**. Questão correta.

(PC-DF – 2015) Suponha-se que Carlos, brasileiro nato, resida há muitos anos no estrangeiro e precise adquirir a nacionalidade estrangeira como condição de permanência naquele território. Nesse caso, se ele obtiver a referida nacionalidade, perderá a nacionalidade brasileira.

Comentários:

Na situação apresentada, Carlos não perderá a nacionalidade brasileira. Segundo o art. 12, §4º, II, "b", não haverá perda da nacionalidade no caso de **imposição de naturalização**, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como **condição para permanência** em seu território ou para o **exercício de direitos civis**. Questão errada.

Língua e Símbolos Oficiais

Só para cobrirmos qualquer surpresa na prova, peço que leia o art. 13, transcrito a seguir, que somente poderá ser pedido em sua literalidade.

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

QUESTÕES COMENTADAS

Nacionalidade

1. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item a seguir, acerca de direitos e garantias fundamentais.

São brasileiros natos aqueles que nascem no exterior de pai ou mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem, a qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira, ou que sejam registrados em repartição brasileira competente.

Comentário:

A assertiva apresenta uma das possibilidades constitucionais vinculadas a caracterização de brasileiro nato, sendo considerado como um direito personalíssimo (exercido exclusivamente pelo indivíduo), uma vez que é destinado àqueles que venham a optar pela nacionalidade brasileira, porém apenas após atingida a maioridade, desde que sejam nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil.

Nesse caso, e mesmo ao possuir a maioridade atingida, será necessário a sua manifestação (caráter personalíssimo), ou seja, trata-se de condição suspensiva para a aquisição da nacionalidade.

Veja trecho a seguir da CF/88:

Art. 12. São **brasileiros**:

I – **natos**:

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

Questão correta.

2. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item a seguir, acerca de direitos e garantias fundamentais.

Os cargos de vice-presidente e de presidente da República são privativos de brasileiros natos, mas o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal pode ser exercido por brasileiro naturalizado

Comentário:

De forma excepcional a CF/88 define a existência de condição diferenciada entre brasileiros natos e naturalizados ao estabelecer que determinados cargos, de forma privativa, somente poderão ser ocupados

por brasileiros natos, sendo incluso os de Presidente e Vice-Presidente da República, assim como o de Ministro do STF.

Veja trecho a seguir CF/88:

Art. 12

§ 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:

I – de Presidente e Vice-Presidente da República;

II – de Presidente da Câmara dos Deputados;

III – de Presidente do Senado Federal;

IV – de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V – da carreira diplomática;

VI – de oficial das Forças Armadas;

VII – de Ministro de Estado da Defesa.

Questão incorreta.

3. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o seguinte item, acerca dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal (CF).

Suponha-se que um estrangeiro hipossuficiente, residente no Brasil de forma irregular, precise regularizar a migração para ter acesso a serviços públicos, como, por exemplo, à inclusão em programas sociais e à educação pública. Nesse caso, é direito do estrangeiro solicitar gratuidade das taxas exigidas para esses procedimentos de regularização de permanência no país, uma vez que a CF garante expressamente a não distinção entre brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no país, assegurando-lhes a igualdade de tratamento na forma da lei, para os atos necessários ao exercício da cidadania.

Comentário:

Conforme a redação ipsis litteris do art. 5º, da CF/88 os direitos fundamentais são destinados aos brasileiros e estrangeiros residentes no País.

Veja trecho a seguir CF/88:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Contudo, conforme já decidiu o STF, o estrangeiro, mesmo **domiciliado no exterior e apenas em trânsito pelo país, possui a titularidade dos direitos fundamentais** assegurados pela CF/88.

“o fato de o paciente ostentar a condição jurídica de estrangeiro e de não possuir domicílio no Brasil não lhe inibe, só por si, o acesso aos instrumentos processuais de tutela da liberdade nem lhe subtrai, por tais razões, o direito de ver respeitadas, pelo Poder Público, as prerrogativas de ordem jurídica e as garantias de índole constitucional que o ordenamento positivo brasileiro confere e assegura a qualquer pessoa que sofra perseguição penal instaurada pelo Estado” (STF, HC 94016 MC/SP, rel. Min. Celso de Mello, 7/4/2008).

Nesse sentido, de acordo com mandamento constitucional estabelecido no inciso LXXVII do art. 5º da CF/88 são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, conforme estabelecido em lei assim como os atos necessários ao exercício da cidadania.

Veja trecho a seguir CF/88:

Art. 5º (...) LXXVII – são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania;

Questão correta.

4. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o seguinte item, acerca dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal (CF).

Pressuponha-se que Pepe, brasileiro, tenha saído do Brasil para atuar como jogador de futebol em determinado país estrangeiro e que, para a sua permanência lá, tenha sido obrigado a adquirir a cidadania desse país. Nessa situação, ao adquirir outra nacionalidade, Pepe perderá a condição de nacional brasileiro pelo tempo que permanecer com outra cidadania.

Comentário:

As possibilidades de perda da nacionalidade por parte do brasileiro fazem parte da redação do § 4º do art. 12 da CF/88, o que inclui a aquisição de outra nacionalidade, exceto a partir do reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira e de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Veja trecho a seguir da CF/88:

Art. 12

§ 4º Será declarada a **perda da nacionalidade** do brasileiro que:

II – adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Questão incorreta.

5. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item subsequente, tendo em vista os termos da CF e a jurisprudência do STF.

Não implica disposição de competência legal a eventual delegação de ato de expulsão de estrangeiro ao ministro de Estado da Justiça pelo presidente da República.

Comentário:

Visto que o ato de expulsão de estrangeiro é político administrativo, discricionário e passível de delegação pelo Presidente da República, conforme já se pronunciou o Supremo, ao afirmar a constitucionalidade da Lei 6.815/1980 (Estatuto do Estrangeiro) posteriormente substituída pela Lei 13.445/2015 (Lei de Migração):

"Não implica disposição de competência legal a delegação pelo Presidente da República do ato de expulsão de estrangeiro. 2. O Supremo Tribunal Federal sempre reputou válido o decreto de expulsão de estrangeiro subscrito pelo Ministro de Estado da Justiça por delegação do Presidente da República. Precedentes 3. Cabe ao Poder Judiciário apenas a análise da conformidade do ato de expulsão com a legislação em vigor, não podendo incorrer no exame da sua oportunidade e conveniência" (HC 101.269/DF, Relator Min. Cármel Lúcia, julgamento 7/4/2011)

Veja trecho a seguir da CF/88:

Art. 22. Compete **privativamente à União legislar** sobre: (...)

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

Questão correta.

6. (CESPE / TJ-AM – 2019) Brasileiro nato ou naturalizado residente em território estrangeiro perderá a nacionalidade brasileira se adquirir outra nacionalidade, exceto nas hipóteses constitucionalmente estabelecidas.

Comentários:

A Carta Magna prevê algumas situações em que o brasileiro nato perderá sua nacionalidade em seu art. 12, § 4º:

Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Perceba que, em regra, ocorre a perda da nacionalidade quando da aquisição de outra, salvo nas hipóteses estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 12, § 4º, da CF. Questão correta.

7. (CESPE / TJ-AM – 2019) Perderá a nacionalidade de brasileiro aquele cuja naturalização seja cancelada judicialmente em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.

Comentários:

A Carta Magna prevê que, caso o brasileiro tenha cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional, haverá a perda da nacionalidade (art. 12, § 4º, I, CF). Para fins didáticos, reproduziremos o conteúdo do art. 12, § 4º, da Carta Magna, que trata da perda da nacionalidade:

Art. 12, § 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

- a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
- b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Questão correta.

8. (CESPE/ SEFAZ-RS – 2019) Felipe é brasileiro naturalizado e foi morar no Japão, onde se casou com Júlia, uma mexicana. Quando Júlia estava a serviço de seu país na Alemanha, nasceu Alberto, filho do casal, que não foi registrado no consulado brasileiro nem no mexicano. Aos vinte anos de idade, Alberto veio para o Brasil, onde instaurou residência e, ato contínuo, optou pela nacionalidade brasileira.

Nessa situação hipotética, no que diz respeito à nacionalidade, a CF estabelece que Alberto

- a) é alemão e brasileiro, tendo obrigatoriamente dupla nacionalidade.

- b) é brasileiro naturalizado.
- c) é brasileiro nato.
- d) não pode optar pela nacionalidade brasileira por não estar residindo, sem condenação penal, há mais de quinze anos ininterruptos no Brasil.
- e) é alemão, brasileiro e mexicano, tendo obrigatoriamente cidadania múltipla.

Comentários:

A Carta Magna prevê que serão brasileiros natos (art. 12, I, CF):

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;*
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;*
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (...).*

Alberto é filho de um brasileiro naturalizado e de uma mexicana. Quando nasceu na Alemanha, seu pai, brasileiro, não estava a serviço da República Federativa do Brasil (art. 12, I, "b", CF). Por isso, nos termos da CF/88, para que Alberto seja considerado brasileiro nato, necessita encaixar-se em uma das hipóteses previstas na alínea "c" do art. 12, I, da CF: ter sido registrado em uma repartição brasileira competente ou, **após atingir a maioridade, ter residido no Brasil e optado pela nacionalidade brasileira**. Essa última condição foi cumprida por ele, aos vinte anos de idade. Por isso, Alberto é, sim, brasileiro nato. O gabarito é a letra C.

9. (CESPE / ABIN – Agente - 2018) Filho de brasileiros nascido no estrangeiro que opte pela nacionalidade brasileira não poderá ser extraditado, uma vez que os efeitos dessa opção são plenos e têm eficácia retroativa.

Comentários:

São **brasileiros natos** os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil **e optem, em qualquer tempo**, depois de atingida a maioridade, **pela nacionalidade brasileira** (art. 12, I, "c", CF).

No RE 916.043, o STF decidiu que homologação da opção pela nacionalidade brasileira produz **efeitos "extunc"**, o que faz com o indivíduo seja considerado brasileiro nato desde o seu nascimento. Por isso, desde a opção pela nacionalidade brasileira, esse indivíduo não poderá ser extraditado (art. 5º, LI, CF). Questão correta.

10. (CESPE / ABIN – Agente - 2018) Considera-se hipótese excepcional de quase nacionalidade aquela que depende tanto da manifestação da vontade do estrangeiro quanto da aquiescência do chefe do Poder Executivo.

Comentários:

Quase nacionalidade é o termo utilizado ao **português equiparado**. Para que os portugueses usufruam das condições favoráveis estabelecidas pela CF/88, é necessário o cumprimento de dois requisitos: i) residência permanente no Brasil e; ii) reciprocidade de tratamento em favor dos brasileiros que residam em Portugal (art. 12, § 1º, CF). Não há necessidade da aquiescência do chefe do Poder Executivo. Questão errada.

11. (CESPE / Polícia Federal – 2018) Ainda que, em regra, inexista distinção entre brasileiros natos e naturalizados, o cargo de oficial das Forças Armadas só poderá ser exercido por brasileiro nato.

Comentários:

De fato, em regra não há distinção entre brasileiros natos e naturalizados, devendo as exceções ser previstas pela Constituição (art. 12, § 2º, CF). Dentre essas exceções, a Carta Magna reserva alguns cargos aos brasileiros natos. É o caso do cargo de Oficial das Forças Armadas (art. 12, § 3º, VI, CF). Questão correta.

12. (CESPE / TRF 1ª Região – 2017) Brasileiro naturalizado que tiver praticado crime comum antes da sua naturalização poderá ser extraditado.

Comentários:

O brasileiro nato não pode ser extraditado. Por outro lado, o brasileiro naturalizado **pode ser extraditado** em duas hipóteses: **i) crime comum praticado antes da naturalização** e; **ii) comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**. Questão correta.

13. (CESPE / TRE-PE - 2017) O brasileiro naturalizado

- a) poderá ocupar o cargo de presidente do Senado Federal.
- b) poderá ocupar o cargo de ministro de Estado da Defesa.
- c) não poderá ocupar cargo da carreira diplomática.
- d) perderá a nacionalidade brasileira no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.
- e) poderá ocupar o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

Comentários:

Letras A, B e E erradas e C correta. A Constituição Federal reserva aos brasileiros natos os seguintes cargos (art. 12, § 3º, CF):

I - de Presidente e Vice-Presidente da República;

- II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - de **Presidente do Senado Federal**;
- IV - de **Ministro do Supremo Tribunal Federal**;
- V - da **carreira diplomática**;
- VI - de oficial das Forças Armadas;
- VII - de **Ministro de Estado da Defesa**.

Letra D: errada. No caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira, o brasileiro que adquirir outra nacionalidade não perderá a nacionalidade brasileira (art. art. 12, § 4º, II, "a", CF).

O gabarito é a letra C.

14. (CESPE / TCE-PE – 2017) Situação hipotética: Cláudio, brasileiro nato, por interesse exclusivamente pessoal, residiu em país estrangeiro, onde teve um filho com uma cidadã local. Assertiva: Nessa situação, segundo a CF, o filho de Cláudio poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que não venha a residir no Brasil.

Comentários:

O filho de Cláudio poderá ser brasileiro nato ***se for registrado em repartição brasileira competente*** **OU** se vier a residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Assim, ele pode ser considerado brasileiro nato mesmo que nunca venha a residir no Brasil. Questão correta.

15. (CESPE / TCE-PE – 2017) Estrangeiro que resida no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e não tenha condenação penal poderá tornar-se, após requerimento, brasileiro naturalizado e, nessa condição, candidatar-se a deputado federal ou senador, mas, se eleito, estará impedido de presidir a casa legislativa à qual pertencer.

Comentários:

Segundo o art. 12, II, alínea "b", são **brasileiros naturalizados** "os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira".

Os brasileiros naturalizados podem exercer os cargos de Deputado Federal e Senador, mas jamais a Presidência da Câmara ou do Senado. **Os cargos de Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal são privativos de brasileiro nato.** Questão correta.

16. (CESPE / DPU – 2017) Situação hipotética: Laura, filha de mãe brasileira e pai argentino, nasceu no estrangeiro e, depois de ter atingido a maioridade, veio residir no Brasil, tendo optado pela nacionalidade brasileira. Assertiva: Nessa situação, a homologação da opção pela nacionalidade brasileira terá efeitos *ex tunc* e Laura será considerada brasileira desde o seu nascimento.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, alínea “c”, são brasileiros **natos** “os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira”.

Essa é a denominada **“nacionalidade potestativa”**, cuja aquisição depende de opção feita em juízo. Trata-se de processo de jurisdição voluntária, que se encerra com sentença judicial que homologa a opção feita pelo indivíduo.

No RE 916.043, o STF decidiu que homologação da opção pela nacionalidade brasileira produz **efeitos “ex tunc”**, o que faz com o indivíduo seja considerado brasileiro nato desde o seu nascimento.

Questão correta.

17. (CESPE / DPU – 2017) Brasileiro nato que, tendo perdido a nacionalidade brasileira em razão da aquisição de outra nacionalidade, readquiri-la mediante o atendimento dos requisitos necessários terá o status de brasileiro naturalizado.

Comentários:

Essa foi uma questão muito polêmica! A doutrina se divide na análise do tema.

O Prof. José Afonso da Silva considera que o brasileiro nato que perdeu a nacionalidade originária por naturalização voluntária, ao readquirir a nacionalidade, será **brasileiro nato**.

Já o Prof. Alexandre de Moraes entende que o brasileiro nato que perdeu a nacionalidade originária por naturalização voluntária, ao readquirir a nacionalidade, será **brasileiro naturalizado**.

O CESPE adotou a posição do Prof. José Afonso da Silva. Por isso, a questão foi considerada errada.

18. (CESPE / TRE-BA – 2017 - Adaptada) É vedada a candidatura ao cargo de governador a cidadão naturalizado brasileiro, por se tratar de cargo privativo de brasileiro nato.

Comentários:

O cargo de Governador **não** é privativo de brasileiro nato. Questão errada.

19. (CESPE / Delegado PC-PE – 2016) Será considerado brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, que for registrado em repartição brasileira competente ou que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, alínea “c”, são brasileiros natos “os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira”. Questão correta.

20. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Com base nas normas constitucionais que versam sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta acerca do direito de nacionalidade.

- a) Configura-se a denominada nacionalidade adquirida no caso em que o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai ou mãe brasileiros, passa a residir no Brasil e opta pela nacionalidade brasileira depois de ter atingido a maioridade.
- b) É proibida qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, os quais são detentores dos mesmos direitos e deveres previstos na Constituição Federal de 1988 (CF).
- c) A perda da nacionalidade brasileira em razão do reconhecimento de outra nacionalidade originária não se dá automaticamente.
- d) Tanto a nacionalidade primária quanto a nacionalidade secundária dependem da vontade do indivíduo, que tem a liberdade de aceitar ou não o vínculo jurídico-positivo que o liga ao Estado brasileiro.
- e) Na determinação da nacionalidade primária, no Brasil se adota com primazia o jus solis (vínculo de territorialidade), mas também se admitem o jus matrimoniale (vínculo de casamento) e o jus sanguinis (vínculo de sangue).

Comentários:

Letra A: errada. Na hipótese descrita pela assertiva, estamos diante de um caso de **nacionalidade originária**. Segundo o art. 12, I, alínea “c”, são **brasileiros natos** os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Letra B: errada. A lei não pode estabelecer distinções entre os brasileiros natos e os brasileiros naturalizados. No entanto, admite-se que a Constituição estabeleça tais distinções.

Letra C: correta. A perda da nacionalidade brasileira poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 12, § 4º, CF/88:

Art. 12 (...)

§ 4º - Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
 - a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
 - b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis;

Observe que, na hipótese de **reconhecimento de nacionalidade originária** pela lei estrangeira, **não haverá perda da nacionalidade**.

Letra D: errada. A nacionalidade secundária (derivada) é que depende da vontade do indivíduo. A nacionalidade primária (originária) é aquela que decorre do nascimento.

Letra E: errada. No Brasil, adota-se com primazia o **critério *jus soli***, juntamente com o *jus sanguinis*. Não se admite a atribuição de nacionalidade pelo critério *jus matrimoniale*.

O gabarito é a letra C.

21. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Acerca do tratamento da nacionalidade brasileira na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

- a) Brasileiros natos e naturalizados são equiparados para todos os efeitos, dado o princípio da isonomia, conforme o qual todos são iguais perante a lei.
- b) Filhos de brasileiros nascidos no estrangeiro podem optar pela naturalização, desde que o façam antes da maioridade civil.
- c) É permitida a extradição de brasileiros naturalizados, respeitadas as condições previstas na CF.
- d) São considerados brasileiros natos apenas os nascidos em solo nacional.
- e) A naturalização é concedida exclusivamente a portugueses tutelados pelo Estatuto da Igualdade, caso haja reciprocidade em favor dos brasileiros.

Comentários:

Letra A: errada. Não há uma equiparação entre brasileiros natos e brasileiros naturalizados para todos os efeitos. A Carta Magna **pode fazer distinções** entre eles. Apenas como exemplo, a CF/88 definiu que alguns cargos são privativos de brasileiro nato.

Letra B: errada. Os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, podem ser brasileiros natos, caso preencham os requisitos previstos no art. 12, I, da Constituição.

Letra C: correta. A CF/88 admite a extradição de brasileiro naturalizado em duas situações: **i)** crime comum praticado antes da naturalização e; **ii)** comprovado envolvimento com tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins. Por outro lado, a extradição de brasileiro nato é proibida pela CF/88.

Letra D: errada. Há várias hipóteses de atribuição de nacionalidade originária, as quais estão elencadas no art. 12, I, CF/88:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- a)** os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b)** os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c)** os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Letra E: errada. Os “portugueses equiparados” **não são brasileiros naturalizados**. Eles continuam sendo estrangeiros, mas recebem tratamento equivalente ao de brasileiros naturalizados.

O gabarito é a letra C.

22. (CESPE / TCE-PA – 2016) Para que o filho de casal brasileiro nascido em país estrangeiro seja considerado brasileiro nato, ambos os pais devem estar, nesse país, a serviço da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, alínea “b”, CF/88, são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer um deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. Assim, **basta que um dos pais** esteja a serviço da República Federativa do Brasil para que o filho seja brasileiro nato. Questão errada.

23. (CESPE / Polícia Civil-PE – 2016) Será considerado brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, que for registrado em repartição brasileira competente ou que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, alínea “c”, CF/88, são brasileiros natos “os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira”. Questão correta.

24. (CESPE / DPU – 2016) Adotou-se como regra o critério sanguíneo para a definição da nacionalidade brasileira.

Comentários:

A definição da nacionalidade brasileira é definida, em regra, pelo **critério “jus soli”**, em que se considera nacional quem nasce no território do Estado que o adota, independentemente da origem sanguínea dos seus pais. Questão errada.

25. (CESPE / TRF 1a Região – 2015) Considera-se brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro e registrado em repartição brasileira competente, desde que seja filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, ainda que seus pais não estejam a serviço da República Federativa do Brasil.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, “c”, são **brasileiros natos** os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam **registrados em repartição brasileira competente** ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira. Questão correta.

26. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) Os cargos de ministro de Estado da Defesa e o de ministro das Relações Exteriores, entre outros, são privativos de brasileiros natos.

Comentários:

O cargo de Ministro das Relações Exteriores não é privativo de brasileiro nato, podendo ser ocupado por brasileiro naturalizado. Questão errada.

27. (CESPE / TRE-GO – 2015) São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira que esteja no exterior a serviço do Brasil ou de organização internacional.

Comentários:

Essa previsão **não se estende** aos filhos de pai brasileiro ou mãe brasileira que esteja **a serviço de organização internacional**. A Constituição considera brasileiros natos apenas os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja **a serviço da República Federativa do Brasil** (art. 12, I, “b”, CF). Questão errada.

28. (CESPE / TCDF – 2014) Cidadão português que legalmente adquira a nacionalidade brasileira não poderá exercer cargo da carreira diplomática, mas não estará impedido de exercer o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

Comentários:

Os cargos da carreira diplomática são privativos de brasileiro nato (art. 12, § 3º, V, CF), enquanto o de ministro de Estado das Relações Exteriores é acessível a todos os brasileiros, inclusive naturalizados. Questão correta.

29. (CESPE / Agente Administrativo PF – 2014) Considere que uma criança tenha nascido nos Estados Unidos da América (EUA) e seja filha de pai americano e de mãe brasileira, que trabalhava, à época do parto, na embaixada brasileira nos EUA. Nesse caso, a criança somente será considerada brasileira nata se for registrada na repartição brasileira competente nos EUA.

Comentários:

Não há necessidade de que a criança seja registrada na repartição brasileira competente para que seja considerada brasileira nata. Uma vez que a mãe estava a serviço da República Federativa do Brasil, a criança será brasileira nata. É o que prevê o art. 12, I, alínea “b”, CF/88:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

(...)

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

Questão errada.

30. (CESPE / TCDF – 2014) Cidadão português que legalmente adquira a nacionalidade brasileira não poderá exercer cargo da carreira diplomática, mas não estará impedido de exercer o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

Comentários:

Os cargos da carreira diplomática são privativos de brasileiro nato (art. 12, § 3º, V, CF), enquanto o de Ministro de Estado das Relações Exteriores é acessível a todos os brasileiros, inclusive naturalizados. Questão correta.

31. (CESPE / MDIC – 2014) Considere que Ana, cidadã brasileira, casada com Vladimir, cidadão russo, ocupe posto diplomático brasileiro na China quando Victor, filho do casal, nascer. Nessa situação, Victor será considerado brasileiro nato.

Comentários:

Ana é brasileira a serviço do Brasil no estrangeiro, por isso seu filho Victor será considerado brasileiro nato. Segundo o art. 12, I, “b”, da Constituição, “são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro

ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil (art. 12, I, "b", CF)". Questão correta.

32. (CESPE / TJ-CE - 2014) Em relação aos direitos de nacionalidade, assinale a opção correta considerando o disposto na CF.

- a) Considera-se brasileiro naturalizado o nascido no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe estrangeira, se o pai estiver a serviço da República Federativa do Brasil.
- b) O Distrito Federal e os municípios poderão ter símbolos próprios.
- c) Aos portugueses com residência permanente no país, serão atribuídos os direitos inerentes a brasileiro nato.
- d) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que cometer crime contra a vida do presidente da República.
- e) É privativo de brasileiro nato o cargo de juiz de direito.

Comentários:

Letra A: errada. Nesse caso, o brasileiro é nato, não naturalizado (art. 12, I, "b", CF).

Letra B: correta. O art. 12, § 3º, da Constituição, dispõe que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

Letra C: errada. A Constituição (art. 12, § 1º, CF) não assegura aos "portugueses equiparados" os direitos dos brasileiros natos, mas sim dos naturalizados. Além disso, exige-se reciprocidade em favor dos brasileiros.

Letra D: errada. Não há tal previsão na Constituição. A Carta Magna prevê que será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

- a) tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
- b) adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: i) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; ii) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

Letra E: errada. O cargo de juiz não é privativo de brasileiro nato, uma vez que não consta do rol do § 2º do art. 12 da Constituição.

A letra B é o gabarito.

33. (CESPE / MDIC – 2014) Considere que Ana, cidadã brasileira, casada com Vladimir, cidadão russo, ocupe posto diplomático brasileiro na China quando Victor, filho do casal, nascer. Nessa situação, Victor será considerado brasileiro nato.

Comentários:

Nesse caso, como Ana está na China a serviço da República Federativa do Brasil, Victor será brasileiro nato (art. 12, I, "b", CF). Questão correta.

34. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Se um casal formado por um cidadão argentino e uma cidadã canadense for contratado pela República do Uruguai para prestar serviços em representação consular desse país no Brasil e, durante a prestação desses serviços, tiver um filho em território brasileiro, tal filho, conforme o disposto na CF, será brasileiro nato.

Comentários:

Vejamos o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que estes não estejam a serviço de seu país.**

O casal, nesse caso, não está a serviço do seu país (nenhum deles é do Uruguai!). O filho, é, portanto, brasileiro nato. Questão correta.

35. (CESPE / TJ-CE – 2014) Aos portugueses com residência permanente no país, serão atribuídos os direitos inerentes a brasileiro nato.

Comentários:

Aos portugueses com residência permanente no país, são atribuídos os direitos inerentes a brasileiro naturalizado (art. 12, § 1º, CF). Questão errada.

36. (CESPE / TRF 2ª Região - 2013) Com a Emenda Constitucional nº 54/2007, passaram a ser considerados brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai e mãe brasileiros, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir no Brasil após atingir a maioridade.

Comentários:

Os nascidos no estrangeiro, de pai ou mãe brasileira, serão brasileiros natos desde que sejam **registrados na repartição brasileira competente ou venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, após atingida a maioridade**, pela nacionalidade brasileira. Perceba que, ao contrário do que afirma a questão, não basta que o indivíduo venha a residir no Brasil; além disso, é necessário que ele faça a opção pela nacionalidade brasileira, o que somente poderá ocorrer após a maioridade. Questão errada.

37. (CESPE / TRF 2^a Região - 2013) Serão considerados brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, mas, com relação aos originários de países de língua portuguesa, a CF prevê somente que tenham residência permanente no país como condição para adquirir a nacionalidade brasileira.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que serão considerados brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade **residentes no Brasil há mais de quinze anos e sem condenação penal**, desde que requeiram a nacionalidade brasileira. Não basta, portanto, ter residido no nosso país por mais de quinze anos para adquirir a nacionalidade brasileira. Também no caso de originários de países de língua portuguesa, não basta a residência permanente no Brasil por um ano ininterrupto (prazo mínimo que o enunciado nem mencionou!). Exige-se, também, **idoneidade moral**. Questão errada.

38. (CESPE / TRE-MS - 2013) O brasileiro naturalizado não pode ocupar o cargo de deputado federal, privativo de brasileiro nato.

Comentários:

O cargo de deputado federal não é privativo de brasileiro nato. Portanto, o brasileiro naturalizado poderá ocupar o cargo de deputado federal. Questão errada.

39. (CESPE / TJ-RR - 2012) Suponha que Jean tenha nascido na França quando sua mãe, diplomata brasileira de carreira, morava naquele país em razão de missão oficial. Nessa hipótese, segundo a CF, Jean será automaticamente considerado brasileiro naturalizado, com todos os direitos e deveres previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Comentários:

Nesse caso, Jean será automaticamente considerado **brasileiro nato**, com base no art. 12, I, "b", da Constituição Federal. Ele nasceu no exterior, mas é filho de mãe brasileira que estava a serviço do Brasil. Questão errada.

40. (CESPE / TJ-AC - 2012) O cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores e o de ministro da Defesa são privativos de brasileiros natos.

Comentários:

O cargo de Ministro das Relações Exteriores não é privativo de brasileiro nato. Questão errada.

41. (CESPE / Câmara dos Deputados - 2012) As distinções entre brasileiros natos e naturalizados, além das constantes na CF, devem ser previstas em lei complementar.

Comentários:

Somente a Constituição pode estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados. Questão errada.

42. (CESPE / TRE-RJ - 2012) Os efeitos jurídicos de sentença transitada em julgado que trate da perda da nacionalidade brasileira não são personalíssimos, podendo-se estender, portanto, a terceiros.

Comentários:

Os efeitos jurídicos da perda de nacionalidade são, sim, personalíssimos. Não se estendem a terceiros. Questão errada.

43. (CESPE / TRT 21ª Região - 2010) Segundo estipula a CF, na parte em que trata dos direitos de nacionalidade, é privativo de brasileiro nato o exercício do cargo de ministro de Estado.

Comentários:

O único cargo de Ministro de Estado que é privativo de brasileiro nato é o de Ministro da Defesa. Questão errada.

44. (CESPE / MPE-SE - 2010) Os estrangeiros originários de países de língua portuguesa adquirirão a nacionalidade brasileira se mantiverem residência contínua no território nacional pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização.

Comentários:

Os estrangeiros originários de países de língua portuguesa adquirem nacionalidade brasileira cumprida a exigência de residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral (art. 12, II, "a", CF). Questão errada.

45. (CESPE / TCE-BA - 2010) Somente o brasileiro naturalizado pode perder sua nacionalidade em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.

Comentários:

É verdade! Trata-se, nesse caso, de cancelamento de naturalização (art. 12, § 4º, I, CF), aplicável apenas a brasileiros naturalizados. Questão correta.

46. (CESPE / TRT 21ª Região - 2010) Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira somente podem ser considerados brasileiros natos se, após registrados em repartição brasileira competente, vierem a residir no Brasil e optarem pela nacionalidade brasileira.

Comentários:

Para o nascido no exterior, filho de pai brasileiro ou mãe brasileira, há duas possibilidades de ser considerado brasileiro nato:

- a) ser registrado em repartição brasileira competente ou;

- b) vir a residir no Brasil e optar, a qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Perceba que, ao contrário do que afirma a questão, se o indivíduo for registrado em repartição brasileira competente, ele será brasileiro nato **independentemente de vir a residir no Brasil**. Questão errada.

47. (CESPE / INSS - 2010) O filho do embaixador da China no Brasil, caso nasça em território nacional, é considerado brasileiro nato.

Comentários:

Segundo o art. 12, I, a, são brasileiros natos os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que estes não estejam a serviço de seu país**. Como o embaixador estava a serviço da China aqui no Brasil, seu filho não será brasileiro nato. Questão errada.

48. (CESPE / TRE-MT - 2010) A legislação infraconstitucional não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, de modo que, em virtude do princípio da igualdade, as únicas hipóteses de tratamento diferenciado são as que constam expressamente do texto constitucional.

Comentários:

É isso mesmo! De acordo com o § 2º do art. 12 da Constituição, a lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição. Questão correta.

49. (CESPE / TRE-MT - 2010) A naturalização é um direito público subjetivo que constitui ato administrativo de caráter vinculado, uma vez que o chefe do Poder Executivo encontra-se obrigado a concedê-la, desde que sejam atendidos os requisitos legais e constitucionais para sua obtenção.

Comentários:

Isso só ocorre na naturalização extraordinária (art. 12, II, "b", CF). A naturalização ordinária é ato discricionário, comportando análise quanto à sua conveniência e oportunidade (art. 12, II, "a", CF). Questão errada.

50. (CESPE / TRE-MT - 2010) Aos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato.

Comentários:

Preste atenção neste detalhe: aos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro **naturalizado** (art. 12, § 1º, CF). Questão errada.

51. (CESPE / MPE-RN - 2009) Os cargos de deputado federal e senador da República são privativos de brasileiros natos.

Comentários:

Nenhum desses cargos consta da lista do art. 12, § 3º, da Constituição. Portanto, não se trata de cargos privativos de brasileiros natos. Questão errada.

52. (CESPE / Banco Central - 2009) A perda da nacionalidade brasileira pode decorrer de ato do ministro da Justiça ou de decisão judicial e tem como consequência o retorno do indivíduo à situação de estrangeiro.

Comentários:

A perda da nacionalidade pode se dar por sentença judicial (se for praticada atividade nociva ao interesse nacional) ou por aquisição de outra nacionalidade. (art. 12, § 4º, CF). Questão errada.

53. (CESPE / OAB - 2009) Em nenhuma hipótese, brasileiro nato perde a nacionalidade brasileira.

Comentários:

É possível que o brasileiro nato perca sua nacionalidade ***caso adquira outra nacionalidade***, ressalvados os seguintes casos: **i)** reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; **ii)** imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis. Questão errada.

54. (CESPE / ANATEL - 2009) Mário, casado com Ângela, é analista administrativo da ANATEL e esteve a serviço dessa agência em Paris nos meses de outubro e novembro de 2008, quando, nesse período, nasceu seu filho Lúcio, em hospital de Brasília. Caso Lúcio tivesse nascido em Paris, ele não poderia ocupar os cargos de ministro do Supremo Tribunal Federal e de oficial das Forças Armadas, haja vista que esses cargos são privativos de nascidos no Brasil.

Comentários:

Ainda que Lúcio tivesse nascido em Paris, seria brasileiro nato, por incidir na hipótese do art. 12, I, “b”, da Constituição Federal. Ele teria nascido no exterior, mas seria filho de pai brasileiro a serviço do Brasil. Por isso, poderia, sim, ocupar os cargos de oficial das Forças Armadas e Ministro do STF, que são privativos de brasileiro nato. Questão errada.

LISTA DE QUESTÕES

Nacionalidade

1. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item a seguir, acerca de direitos e garantias fundamentais.

São brasileiros natos aqueles que nascem no exterior de pai ou mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem, a qualquer tempo, após a maioridade, pela nacionalidade brasileira, ou que sejam registrados em repartição brasileira competente.

2. CEBRASPE (CESPE) - Tec GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Assistente Administrativo/2022

À luz da Constituição Federal de 1988, julgue o item a seguir, acerca de direitos e garantias fundamentais.

Os cargos de vice-presidente e de presidente da República são privativos de brasileiros natos, mas o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal pode ser exercido por brasileiro naturalizado

3. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o seguinte item, acerca dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal (CF).

Suponha-se que um estrangeiro hipossuficiente, residente no Brasil de forma irregular, precise regularizar a migração para ter acesso a serviços públicos, como, por exemplo, à inclusão em programas sociais e à educação pública. Nesse caso, é direito do estrangeiro solicitar gratuidade das taxas exigidas para esses procedimentos de regularização de permanência no país, uma vez que a CF garante expressamente a não distinção entre brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no país, assegurando-lhes a igualdade de tratamento na forma da lei, para os atos necessários ao exercício da cidadania.

4. CEBRASPE (CESPE) - Assist (FUB)/FUB/Administração/2022

Julgue o seguinte item, acerca dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal (CF).

Pressuponha-se que Pepe, brasileiro, tenha saído do Brasil para atuar como jogador de futebol em determinado país estrangeiro e que, para a sua permanência lá, tenha sido obrigado a adquirir a cidadania desse país. Nessa situação, ao adquirir outra nacionalidade, Pepe perderá a condição de nacional brasileiro pelo tempo que permanecer com outra cidadania.

5. CEBRASPE (CESPE) - AFCE (TCE-SC)/TCE SC/Direito/2022

Julgue o item subsequente, tendo em vista os termos da CF e a jurisprudência do STF.

Não implica disposição de competência legal a eventual delegação de ato de expulsão de estrangeiro ao ministro de Estado da Justiça pelo presidente da República.

6. (CESPE / TJ-AM – 2019) Brasileiro nato ou naturalizado residente em território estrangeiro perderá a nacionalidade brasileira se adquirir outra nacionalidade, exceto nas hipóteses constitucionalmente estabelecidas.

7. (CESPE / TJ-AM – 2019) Perderá a nacionalidade de brasileiro aquele cuja naturalização seja cancelada judicialmente em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.

8. (CESPE/ SEFAZ-RS – 2019) Felipe é brasileiro naturalizado e foi morar no Japão, onde se casou com Júlia, uma mexicana. Quando Júlia estava a serviço de seu país na Alemanha, nasceu Alberto, filho do casal, que não foi registrado no consulado brasileiro nem no mexicano. Aos vinte anos de idade, Alberto veio para o Brasil, onde instaurou residência e, ato contínuo, optou pela nacionalidade brasileira.

Nessa situação hipotética, no que diz respeito à nacionalidade, a CF estabelece que Alberto

a) é alemão e brasileiro, tendo obrigatoriamente dupla nacionalidade.

b) é brasileiro naturalizado.

c) é brasileiro nato.

d) não pode optar pela nacionalidade brasileira por não estar residindo, sem condenação penal, há mais de quinze anos ininterruptos no Brasil.

e) é alemão, brasileiro e mexicano, tendo obrigatoriamente cidadania múltipla.

9. (CESPE / ABIN – Agente - 2018) Filho de brasileiros nascido no estrangeiro que opte pela nacionalidade brasileira não poderá ser extraditado, uma vez que os efeitos dessa opção são plenos e têm eficácia retroativa.

10. (CESPE / ABIN – Agente - 2018) Considera-se hipótese excepcional de quase nacionalidade aquela que depende tanto da manifestação da vontade do estrangeiro quanto da aquiescência do chefe do Poder Executivo.

11. (CESPE / Polícia Federal – 2018) Ainda que, em regra, inexista distinção entre brasileiros natos e naturalizados, o cargo de oficial das Forças Armadas só poderá ser exercido por brasileiro nato.

12. (CESPE / TRF 1ª Região– 2017) Brasileiro naturalizado que tiver praticado crime comum antes da sua naturalização poderá ser extraditando.

13. (CESPE / TRE-PE - 2017) O brasileiro naturalizado

a) poderá ocupar o cargo de presidente do Senado Federal.

b) poderá ocupar o cargo de ministro de Estado da Defesa.

c) não poderá ocupar cargo da carreira diplomática.

d) perderá a nacionalidade brasileira no caso de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira.

e) poderá ocupar o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

14. (CESPE / TCE-PE – 2017) Situação hipotética: Cláudio, brasileiro nato, por interesse exclusivamente pessoal, residiu em país estrangeiro, onde teve um filho com uma cidadã local. Assertiva: Nessa situação, segundo a CF, o filho de Cláudio poderá ser considerado brasileiro nato, ainda que não venha a residir no Brasil.

15. (CESPE / TCE-PE – 2017) Estrangeiro que resida no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e não tenha condenação penal poderá tornar-se, após requerimento, brasileiro naturalizado e, nessa condição, candidatar-se a deputado federal ou senador, mas, se eleito, estará impedido de presidir a casa legislativa à qual pertencer.

16. (CESPE / DPU – 2017) Situação hipotética: Laura, filha de mãe brasileira e pai argentino, nasceu no estrangeiro e, depois de ter atingido a maioridade, veio residir no Brasil, tendo optado pela nacionalidade brasileira. Assertiva: Nessa situação, a homologação da opção pela nacionalidade brasileira terá efeitos ex tunc e Laura será considerada brasileira desde o seu nascimento.

17. (CESPE / DPU – 2017) Brasileiro nato que, tendo perdido a nacionalidade brasileira em razão da aquisição de outra nacionalidade, readquiri-la mediante o atendimento dos requisitos necessários terá o status de brasileiro naturalizado.

18. (CESPE / TRE-BA – 2017 - Adaptada) É vedada a candidatura ao cargo de governador a cidadão naturalizado brasileiro, por se tratar de cargo privativo de brasileiro nato.

19. (CESPE / Delegado PC-PE – 2016) Será considerado brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, que for registrado em repartição brasileira competente ou que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

20. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Com base nas normas constitucionais que versam sobre direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta acerca do direito de nacionalidade.

a) Configura-se a denominada nacionalidade adquirida no caso em que o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai ou mãe brasileiros, passa a residir no Brasil e opta pela nacionalidade brasileira depois de ter atingido a maioridade.

b) É proibida qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, os quais são detentores dos mesmos direitos e deveres previstos na Constituição Federal de 1988 (CF).

c) A perda da nacionalidade brasileira em razão do reconhecimento de outra nacionalidade originária não se dá automaticamente.

d) Tanto a nacionalidade primária quanto a nacionalidade secundária dependem da vontade do indivíduo, que tem a liberdade de aceitar ou não o vínculo jurídico-positivo que o liga ao Estado brasileiro.

e) Na determinação da nacionalidade primária, no Brasil se adota com primazia o jus solis (vínculo de territorialidade), mas também se admitem o jus matrimoniale (vínculo de casamento) e o jus sanguinis (vínculo de sangue).

21. (CESPE / TRT 8ª Região – 2016) Acerca do tratamento da nacionalidade brasileira na Constituição Federal de 1988 (CF), assinale a opção correta.

a) Brasileiros natos e naturalizados são equiparados para todos os efeitos, dado o princípio da isonomia, conforme o qual todos são iguais perante a lei.

b) Filhos de brasileiros nascidos no estrangeiro podem optar pela naturalização, desde que o façam antes da maioridade civil.

c) É permitida a extradição de brasileiros naturalizados, respeitadas as condições previstas na CF.

d) São considerados brasileiros natos apenas os nascidos em solo nacional.

e) A naturalização é concedida exclusivamente a portugueses tutelados pelo Estatuto da Igualdade, caso haja reciprocidade em favor dos brasileiros.

22. (CESPE / TCE-PA – 2016) Para que o filho de casal brasileiro nascido em país estrangeiro seja considerado brasileiro nato, ambos os pais devem estar, nesse país, a serviço da República Federativa do Brasil.

23. (CESPE / Polícia Civil-PE – 2016) Será considerado brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro, filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, que for registrado em repartição brasileira competente ou que venha a residir no Brasil e opte, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

24. (CESPE / DPU – 2016) Adotou-se como regra o critério sanguíneo para a definição da nacionalidade brasileira.

25. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) Considera-se brasileiro nato o indivíduo nascido no estrangeiro e registrado em repartição brasileira competente, desde que seja filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, ainda que seus pais não estejam a serviço da República Federativa do Brasil.

26. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) Os cargos de ministro de Estado da Defesa e o de ministro das Relações Exteriores, entre outros, são privativos de brasileiros natos.

27. (CESPE / TRE-GO – 2015) São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira que esteja no exterior a serviço do Brasil ou de organização internacional.

28. (CESPE / TCDF – 2014) Cidadão português que legalmente adquira a nacionalidade brasileira não poderá exercer cargo da carreira diplomática, mas não estará impedido de exercer o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

29. (CESPE / Agente Administrativo PF – 2014) Considere que uma criança tenha nascido nos Estados Unidos da América (EUA) e seja filha de pai americano e de mãe brasileira, que trabalhava, à época do parto, na embaixada brasileira nos EUA. Nesse caso, a criança somente será considerada brasileira nata se for registrada na repartição brasileira competente nos EUA.

30. (CESPE / TCDF – 2014) Cidadão português que legalmente adquira a nacionalidade brasileira não poderá exercer cargo da carreira diplomática, mas não estará impedido de exercer o cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores.

31. (CESPE / MDIC – 2014) Considere que Ana, cidadã brasileira, casada com Vladimir, cidadão russo, ocupe posto diplomático brasileiro na China quando Victor, filho do casal, nascer. Nessa situação, Victor será considerado brasileiro nato.

32. (CESPE / TJ-CE - 2014) Em relação aos direitos de nacionalidade, assinale a opção correta considerando o disposto na CF.

a) Considera-se brasileiro naturalizado o nascido no estrangeiro, de pai brasileiro e mãe estrangeira, se o pai estiver a serviço da República Federativa do Brasil.

b) O Distrito Federal e os municípios poderão ter símbolos próprios.

c) Aos portugueses com residência permanente no país, serão atribuídos os direitos inerentes a brasileiro nato.

d) Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que cometer crime contra a vida do presidente da República.

e) É privativo de brasileiro nato o cargo de juiz de direito.

33. (CESPE / MDIC – 2014) Considere que Ana, cidadã brasileira, casada com Vladimir, cidadão russo, ocupe posto diplomático brasileiro na China quando Victor, filho do casal, nascer. Nessa situação, Victor será considerado brasileiro nato.

34. (CESPE / Câmara dos Deputados – 2014) Se um casal formado por um cidadão argentino e uma cidadã canadense for contratado pela República do Uruguai para prestar serviços em representação consular desse país no Brasil e, durante a prestação desses serviços, tiver um filho em território brasileiro, tal filho, conforme o disposto na CF, será brasileiro nato.

35. (CESPE / TJ-CE – 2014) Aos portugueses com residência permanente no país, serão atribuídos os direitos inerentes a brasileiro nato.

36. (CESPE / TRF 2ª Região - 2013) Com a Emenda Constitucional n.º 54/2007, passaram a ser considerados brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai e mãe brasileiros, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir no Brasil após atingir a maioridade.

37. (CESPE / TRF 2ª Região - 2013) Serão considerados brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, mas, com relação aos originários de países de língua portuguesa, a CF prevê somente que tenham residência permanente no país como condição para adquirir a nacionalidade brasileira.

38. (CESPE / TRE-MS - 2013) O brasileiro naturalizado não pode ocupar o cargo de deputado federal, privativo de brasileiro nato.

39. (CESPE / TJ-RR - 2012) Suponha que Jean tenha nascido na França quando sua mãe, diplomata brasileira de carreira, morava naquele país em razão de missão oficial. Nessa hipótese, segundo a CF, Jean será automaticamente considerado brasileiro naturalizado, com todos os direitos e deveres previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

40. (CESPE / TJ-AC - 2012) O cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores e o de ministro da Defesa são privativos de brasileiros natos.

41. (CESPE / Câmara dos Deputados - 2012) As distinções entre brasileiros natos e naturalizados, além das constantes na CF, devem ser previstas em lei complementar.

42. (CESPE / TRE-RJ - 2012) Os efeitos jurídicos de sentença transitada em julgado que trate da perda da nacionalidade brasileira não são personalíssimos, podendo-se estender, portanto, a terceiros.

43. (CESPE / TRT 21ª Região - 2010) Segundo estipula a CF, na parte em que trata dos direitos de nacionalidade, é privativo de brasileiro nato o exercício do cargo de ministro de Estado.

44. (CESPE / MPE-SE - 2010) Os estrangeiros originários de países de língua portuguesa adquirirão a nacionalidade brasileira se mantiverem residência contínua no território nacional pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização.

45. (CESPE / TCE-BA - 2010) Somente o brasileiro naturalizado pode perder sua nacionalidade em virtude de atividade nociva ao interesse nacional.

46. (CESPE / TRT 21ª Região - 2010) Os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira somente podem ser considerados brasileiros natos se, após registrados em repartição brasileira competente, vierem a residir no Brasil e optarem pela nacionalidade brasileira.

47. (CESPE / INSS - 2010) O filho do embaixador da China no Brasil, caso nasça em território nacional, é considerado brasileiro nato.

48. (CESPE / TRE-MT - 2010) A legislação infraconstitucional não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, de modo que, em virtude do princípio da igualdade, as únicas hipóteses de tratamento diferenciado são as que constam expressamente do texto constitucional.

49. (CESPE / TRE-MT - 2010) A naturalização é um direito público subjetivo que constitui ato administrativo de caráter vinculado, uma vez que o chefe do Poder Executivo encontra-se obrigado a concedê-la, desde que sejam atendidos os requisitos legais e constitucionais para sua obtenção.

50. (CESPE / TRE-MT - 2010) Aos portugueses com residência permanente no Brasil, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato.

51. (CESPE / MPE-RN - 2009) Os cargos de deputado federal e senador da República são privativos de brasileiros natos.

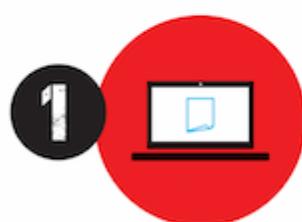
52. (CESPE / Banco Central - 2009) A perda da nacionalidade brasileira pode decorrer de ato do ministro da Justiça ou de decisão judicial e tem como consequência o retorno do indivíduo à situação de estrangeiro.
53. (CESPE / OAB - 2009) Em nenhuma hipótese, brasileiro nato perde a nacionalidade brasileira.
54. (CESPE / ANATEL - 2009) Mário, casado com Ângela, é analista administrativo da ANATEL e esteve a serviço dessa agência em Paris nos meses de outubro e novembro de 2008, quando, nesse período, nasceu seu filho Lúcio, em hospital de Brasília. Caso Lúcio tivesse nascido em Paris, ele não poderia ocupar os cargos de ministro do Supremo Tribunal Federal e de oficial das Forças Armadas, haja vista que esses cargos são privativos de nascidos no Brasil.

GABARITO

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. CORRETA | 28. CORRETA |
| 2. ERRADA | 29. ERRADA |
| 3. CORRETA | 30. CORRETA |
| 4. ERRADA | 31. CORRETA |
| 5. CORRETA | 32. LETRA B |
| 6. CORRETA | 33. CORRETA |
| 7. CORRETA | 34. CORRETA |
| 8. LETRA C | 35. ERRADA |
| 9. CORRETA | 36. ERRADA |
| 10. ERRADA | 37. ERRADA |
| 11. CORRETA | 38. ERRADA |
| 12. CORRETA | 39. ERRADA |
| 13. LETRA C | 40. ERRADA |
| 14. CORRETA | 41. ERRADA |
| 15. CORRETA | 42. ERRADA |
| 16. CORRETA | 43. ERRADA |
| 17. ERRADA | 44. ERRADA |
| 18. ERRADA | 45. CORRETA |
| 19. CORRETA | 46. ERRADA |
| 20. LETRA C | 47. ERRADA |
| 21. LETRA C | 48. CORRETA |
| 22. ERRADA | 49. ERRADA |
| 23. CORRETA | 50. ERRADA |
| 24. ERRADA | 51. ERRADA |
| 25. CORRETA | 52. ERRADA |
| 26. ERRADA | 53. ERRADA |
| 27. ERRADA | 54. ERRADA |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



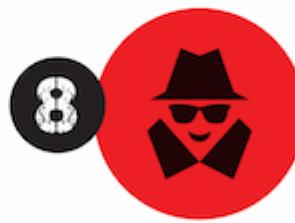
Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.